

CONVITE NR. 004/2014

A **Câmara Municipal de Nova Lima**, com endereço à Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima -MG, CNPJ n.º 20.218.574/0001-48, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria 161 de 01 de abril de 2014**, torna pública a abertura do **Processo Licitatório no 053/2014**, na modalidade **CONVITE n.º 04/2014 do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

À Comissão Permanente de Licitação

LOCAL: Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima - MG

DATA: até 01/08/2014

HORÁRIO: até 14:00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇO”:

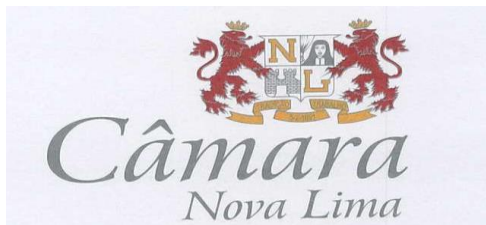
LOCAL: Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima - MG

DATA: 01/08/2014

HORÁRIO: 14:00 HORAS

I - DO OBJETO

1 – O objeto do presente edital é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO GERAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG**. Conforme anexo I e IA deste edital.



2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Proposta de preço;

Anexo IA – Relação de Cargos e numero de vagas do concurso publico;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo IV – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI - Modelo de Declaração De Pleno Conhecimento do Edital;

Anexo VII - Modelo de Declaração De Impedimento do Edital;

Anexo VIII – Modelo de Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa ou empregado de empresa publica.

II - ÁREA REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas JURIDICAS e do ramo pertinente ao objeto licitado.

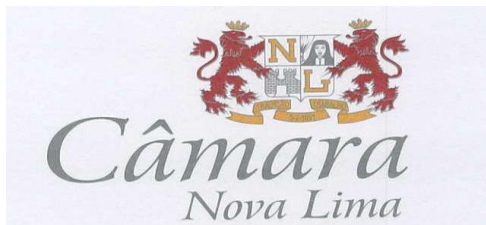
2 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão:

2.1 - Formalizar manifestação de interesse em participar do certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que poderá ser feita por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação ou enviada através do fac-símile nº (31) 3542-5917, sob pena de desclassificação.

2.1.1 - O licitante que apresentar manifestação de interesse por fac-símile deverá confirmar seu recebimento junto à Comissão Permanente de Licitação, pelos telefones (31) 3542-5917.

3 - A microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

3.1.-As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios,



deverão apresentar, obrigatoriamente, **a declaração constante do Anexo IV deste Edital;**

3.2 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;

d) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto neste subitem somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

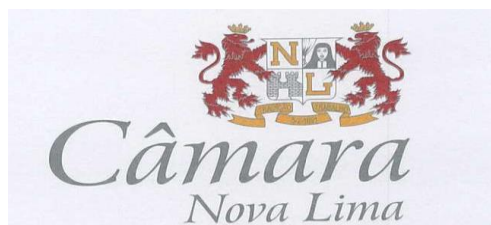
3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

a) O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Nova Lima - MG, para que o vencedor regularize a documentação, podendo para tal efetuar pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.4. , implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

4 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Nova Lima e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, no horário 12:00 às 17:00 horas.

5 - Não poderá participar da presente licitação empresa:



5.1 - que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

5.2 - em consórcio;

5.3 - com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

1- A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em envelopes opacos, distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO LICITANTE:

“DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2014

CONVITE Nº 004/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MINAS GERAIS

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO LICITANTE:

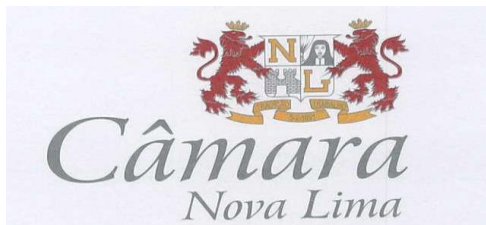
“PROPOSTA DE PREÇO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2014

CONVITE Nº 004/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MINAS GERAIS



V - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” deverão ser protocolados no Setor de Licitação, localizada na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima-MG, CEP: 34000-000, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

1.1 - A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Área de Protocolo, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2 - Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderá ser aberta os envelopes “Proposta de Preço”, se todos os prepostos das empresas/pessoa física licitante desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, art. 43 e § 1º artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - A abertura dos envelopes “Proposta de Preço” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo para a abertura dos envelopes “Documentação”, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.

4 - O licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o(a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto ou acondicionado no envelope “Documentação”.

4.1 - O preposto deverá apresentar documento que o identifique, na sessão de abertura dos envelopes.

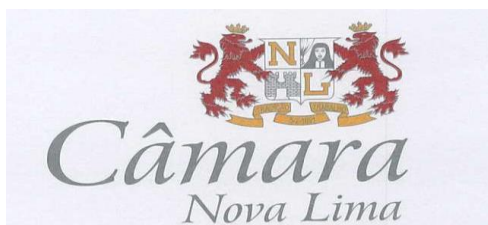
4.2 - Pode ser apresentada Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo II deste instrumento convocatório.

4.3 - O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações, assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

5 - Os licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta de Preço”.

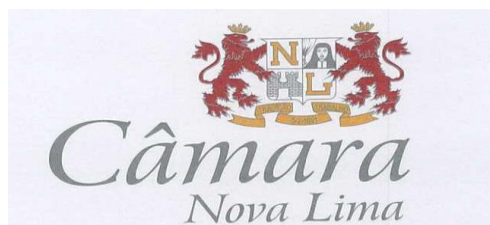
VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Habilitação”



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
 - 1.2 - Cópia do Contrato Social ou a última alteração consolidada devidamente registrada na Junta Comercial (não é necessário apresentar caso já tenha apresentado no credenciamento).**
 - 1.3 - Prova de regularidade junto ao INSS com apresentação da Certidão Negativa de Débito,**
 - 1.4 - Prova de regularidade junto a Receita Federal relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal**
 - 1.5 - Declaração quanto ao emprego de menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;**
 - 1.6 - Certidão Negativa de débitos junto a Caixa Econômica Federal com apresentação da certidão Negativa do FGTS;**
 - 1.7 - Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;**
 - 1.8 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da empresa, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
 - 1.9 - Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual da sede da empresa, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais.**
 - 1.10 - Declaração de pleno conhecimento do edital (Anexo VI)**
 - 1.11 - Declaração de fato impeditivo (Anexo VII).**
 - 1.12 - Declaração de que não possui em seu quadro sócio servidor da ativa ou servidor público, (Anexo VIII).**
 - 1.13- Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços.**
- 2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.
- 3 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 1 deste Título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços respectivo.
- 4 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.1 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativo-comprovantes da situação da licitante, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7 - Os Documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

7.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou fax, mesmo autenticados.

7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope “Documentação”.

8 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta de Preço”.

9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

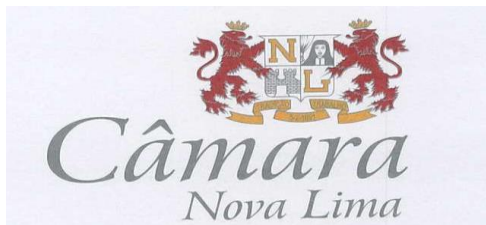
9.A abertura da proposta de preços só acontecerá no mesmo dia, em caso de renúncia do direito de recursos por parte das licitantes ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos. Ocorrendo interposição de recursos a abertura das propostas acontecerá dentro dos prazos legais.

.

10 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada, ou tratar-se dos envelopes de licitantes inabilitadas.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá ser apresentada conforme Nova Lima de Planilha - Proposta de Preço – Anexo I, IA que poderá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada



em computador, assinada pelo proponente ou pelo representante legal, devidamente identificado e qualificado, ou em Nova Lima próprio em que conste:

1.1 - Indicação do n.º do Convite.

1.2 - Razão Social/Nome, endereço e CNPJ para empresa ou CPF para pessoa física.

1.3 - Proposta com validade não inferior a 60 dias.

2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

VIII – DO JULGAMENTO

1 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante o **MENOR PREÇO, JULGAMENTO ITEM**, desde que atendidas as especificações e todas as outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

2 - Será desclassificado o item ou a integralidade da proposta que:

2.1 - não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

2.2 - não se refira à integralidade do item licitado;

2.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

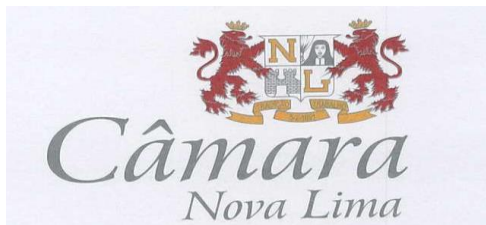
2.5 - contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeitos de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

4 - Serão desconsiderados, para efeito de julgamento dos preços, os valores a partir da terceira casa decimal após a vírgula.

5 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

6 - No julgamento das propostas a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



7 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8 - As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação da Comissão Permanente de Licitação desta **CÂMARA**, para verificação do atendimento do objeto licitado.

IX - DO PAGAMENTO

1 - As dotações orçamentárias destinadas a cobrir despesas e recebimento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** sob as rubricas:

DOTAÇÃO:

- 1 Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo
- 1.1 Dotação – 33.903.900
- 1.2 Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica
- 1.3 Saldo: R\$81.652,10

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, por processo legal, da seguinte forma: Parcela única em até 15 dias após o encerramento das inscrições, mediante apresentação de Nota Fiscal.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

XI - DAS SANÇÕES

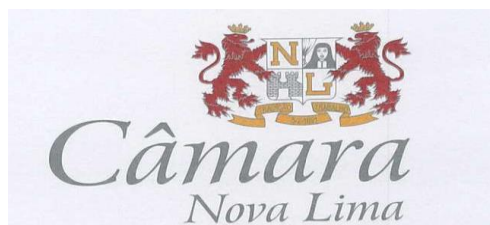
1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a empresa contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal N.º8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, da entrega dos produtos sobre o valor do contrato, por ocorrência;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.



3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XII - DOS RECURSOS

1 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a publicação.

-Quaisquer recursos e impugnações relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao presidente da CPL da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, aos cuidados da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizados no SETOR DE LICITAÇÃO de Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, à Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34000-000, ou, ainda, poderão ser enviados através de fac-símile, nº (31) 3542-5917.

2.1 - Na hipótese de utilização de fac-símile, os originais deverão ser protocolizados no SETOR DE LICITAÇÃO, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da data do término do prazo legal.

2.2 - Quem fizer uso do sistema, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido e pela posterior protocolização do original, nos termos do subitem anterior.

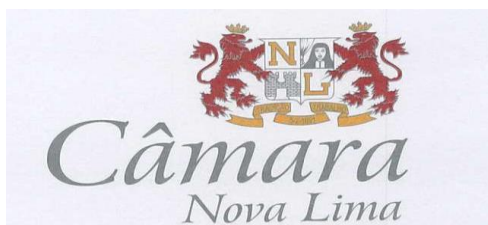
2.3 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA** não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do SETOR DE LICITAÇÃO, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

3 - Interposto recurso, dele será dado ciência aos licitantes, através de fac-símile, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

3.1 - As impugnações ao recurso também poderão ser enviadas através de fac-símile, e a elas serão aplicadas às disposições previstas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 do item anterior.

4 - As impugnações aos termos do Convite poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante no prazo legal, dirigidas à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, devendo ser protocolizada SETOR DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, situada a Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34000-000.

5 - Deverá ser comprovado o poder de representação legal do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do Convite.



XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Para análise da documentação e/ou propostas a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes para fins de esclarecimento, em qualquer fase da licitação, conforme disposto no § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, ou ainda, acompanhada dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação;

- O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

- Para atender aos interesses, da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique na alteração dos preços unitários ofertados obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

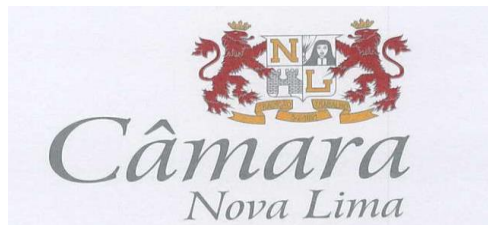
3 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

4 - Se a empresa vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa, por escrito, e aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, poderão ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo, ainda, ser revogada a licitação, nos termos do § 2º do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - As decisões do Presidente da Câmara e da Comissão Permanente de Licitação, bem como o extrato do contrato, serão publicadas, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º.666/93.

6 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, através do fac-símile (31) 3542-5917 ou à Praça Bernardino de Lima, 2292 Centro, Nova Lima/MG, CEP: 34000-00, no horário 12:00 às 17:00 horas. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através dos telefones (31) 3541-5500.

7 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



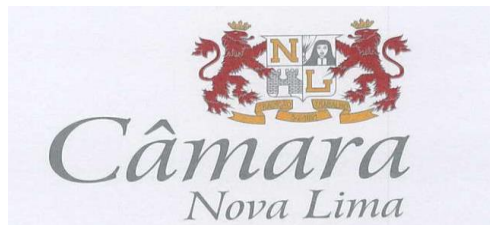
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA /MG, 25 de julho de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMBRO DA COMISSÃO

MEMBRO DA COMISSÃO



ANEXO I NOVA LIMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 053/2014

LICITAÇÃO: 004/2014

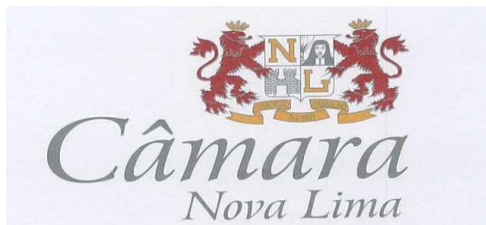
MODALIDADE: CONVITE

Proposta comercial que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, estabelecida no (a) _____nr. _____cidade _____estado _____, visando a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO GERAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE da Câmara Municipal de Nova Lima/MG, Conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	sv	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO GERAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE, CONFOME ANEXO IE IA (relação de cargos).		
			TOTAL		
VALOR POR EXTENSO					

No julgamento, Comissão Permanente de Licitação, levará em consideração a PROPOSTA que determinar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, estabelecida neste edital.



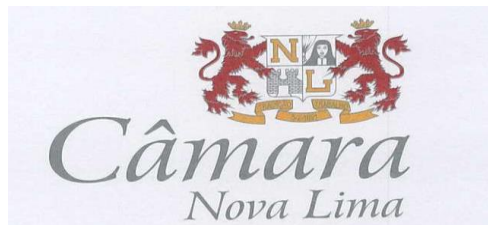
1. ETAPAS DE TRABALHO.

As etapas necessárias para realização dos trabalhos, de responsabilidade da empresa vencedora deste certame, são:

- 1.1 - Elaboração dos regulamentos e edital;
- 1.2 - Cadastramento de candidatos interessados;
- 1.3 - Treinamento de equipe para fiscalização de provas;
- 1.4 - Elaboração das provas escritas e praticas do Concurso;
- 1.5 - Sugestão, à comissão de concurso, dos critérios qualitativos e quantitativos para julgamento das provas de título, caso haja;
- 1.6 - Treinamento de equipe designada pela Câmara para o desenvolvimento das atividades de inscrição e cadastramento de candidatos;
- 1.7 - Recebimento e apuração das provas de títulos, caso haja;
- 1.8 - Impressão, aplicação e correção das provas escritas;
- 1.9 - Elaboração, aplicação e avaliação das provas práticas;
- 1.10 - Processamento e entrega de listagem de resultados;
- 1.11 - Fornecimento de dados e instrumentos legais para análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do;
- 1.12 - Relatório final e listagem dos resultados para homologação;

Serão de responsabilidade da Câmara as seguintes atividades, que terão sempre o assessoramento da empresa vencedora:

- 2.1 - Nomear, através de ato do presidente da Câmara, a comissão do concurso que, dentre outras competências, terá a de definir com a empresa vencedora todos os critérios e regras que comporão o decreto de regulamento e os editais do concurso publico;
- 2.2 - Informar a empresa vencedora sobre cargos e vagas que integrarão os editais e demais dados necessários para realização do certame;
- 2.3 - Disponibilizar o local para recebimento das inscrições presenciais;
- 2.4 - Disponibilizar o local para realização das provas;
- 2.5 - Facilitar os contatos da empresa vencedora com autoridade e instituições locais com vistas à perfeita organização bom certame;



2.6 – Divulgar os atos do concurso, conforme orientações legais e providenciar sua publicidade pelos meios de comunicação de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;

2.7 – Encaminhar a CONTRATADA a Lei Orgânica, a Legislação Municipal disposta sobre o regime jurídico, o estatuto dos servidores, a legislação referente à criação dos cargos objeto do concurso, respectivas descrições de cargos e requisitos mínimos para seu provimento – escolaridade e experiência, plano de cargos e carreiras, tabela de vencimento, percentual de reserva de cargos para pessoa de portadores de deficiências e demais documentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

2.8 – Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às informações indispensáveis aos trabalhos, fornecendo cópias dos documentos a serem analisados e organizando seus contatos com autoridades e servidores municipais para obtenção dos dados;

2.9 – Responsabilizar -se pelas instalações físicas dos locais das provas;

2.10 – Atender a Legislação do Tribunal de Contas de Minas Gerais-TCE/MG nas exigências ligadas ao Concurso Público;

2.11 – Disponibilizar veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários às provas práticas, se for o caso

1) Os preços ofertados deverão ter incluídos todas as despesas diretas e indiretas como fretes, salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas à execução de infraestrutura, impostos e taxas, excetuando-se as taxas referentes à emissão de boletos bancários, cobrados automaticamente pelo banco, e vinculados ao recebimento das inscrições em conta específica, que será de responsabilidade da Câmara Municipal.

2) Informar o prazo de validade da proposta;

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

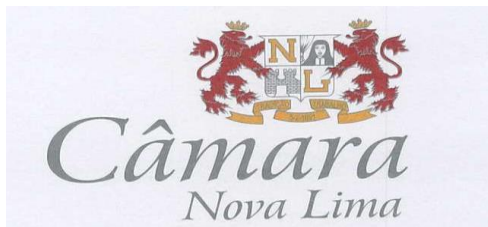
Endereço: _____

Fone: _____ Fax: CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Local e Data, _____, ____ de _____ de 20__

Assinatura e Carimbo do Representante Legal



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2014

CONVITE N.º 004/2014

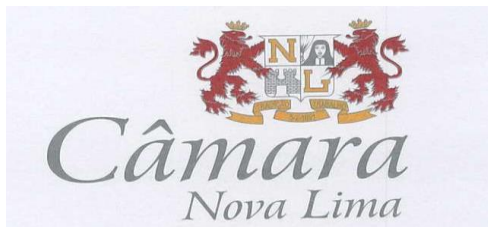
NOVA LIMA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas de preços, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante: _____

Obs.: Carimbo padronizado da empresa.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º N.º 053/2014

CONVITE N.º 004/2014

DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

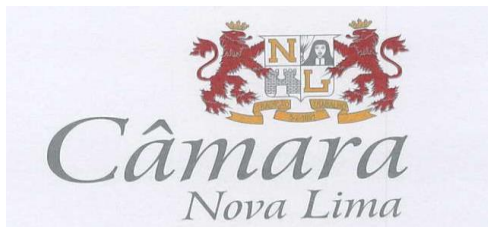
.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2014

CONVITE N.º 004/2014

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (nome da empresa) com sede na
..... (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n.
....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob
as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando
apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em
nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....(local), dede

(assinatura do representante legal)

Carimbo



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2014

CONVITE N.º 004/2014

MINUTA CONTRATUAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA / MG**, CNPJ nº 20.218.574/0001-48, com sede na Praça Bernardino de Lima, 229, Centro, Nova Lima/MG, e a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente Nélio Aurélio de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 104.312.761-53, residente e domiciliado em Nova Lima - MG, _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, na forma do seu contrato social/estatuto, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____ resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório 053/2014, na modalidade CONVITE 04/2014, do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, sob a regência da Lei Federal n.º nº8.666/93, de 21/6/93, pela legislação pertinente, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, e mediante as seguintes cláusulas:

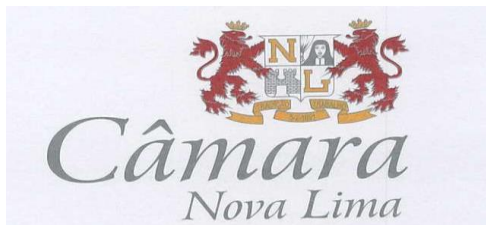
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1 - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO GERAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG. CONFORME RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS DISPONÍVEIS, ATA DE JULGAMENTO E MAPA DE APURAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - das Obrigações das Partes

2 - São obrigações da CONTRATADA:

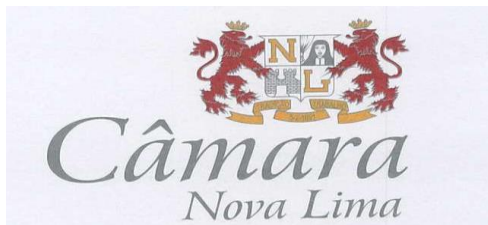
- 2.1 - Elaboração dos regulamentos e editais;
- 2.2 - Cadastramento de candidatos interessados;
- 2.3 - Treinamento de equipe para fiscalização de provas;
- 2.4 - Elaboração das provas escritas e práticas do Concurso;
- 2.5 - Sugestão, à comissão de concurso, dos critérios qualitativos e quantitativos para julgamento das provas de título, caso haja;



- 2.6 – Treinamento de equipe designada pela Câmara para o desenvolvimento das atividades de inscrição e cadastramento de candidatos;
- 2.7 – Recebimento e apuração das provas de títulos, caso haja;
- 2.8 – Impressão, aplicação e correção das provas escritas;
- 2.9 – Elaboração, aplicação e avaliação das provas práticas;
- 2.10 – Processamento e entrega de listagem de resultados;
- 2.11 – Fornecimento de dados e instrumentos legais para análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do concurso;
- 2.12 – Relatório final e listagem dos resultados para homologação;
- 2.13 – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 2.14 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.15 – A completa prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às informações e as instruções apresentadas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**
- 2.16 - Agir de acordo com a ética profissional, respeitando os regulamentos e normas vigentes;

2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.2.1 – Nomear, através de ato do Presidente da Câmara, a comissão do concurso que, dentre outras competências, terá a de definir com a empresa vencedora todos os critérios e regras que comporão o decreto de regulamento e os editais do concurso publico;
- 2.2.2 – Informar a empresa vencedora sobre cargos e vagas que integrarão os editais e demais dados necessários para realização do certame;
- 2.2.3 – Disponibilizar o local para recebimento das inscrições presenciais;
- 2.2.4 – Disponibilizar o local para realização das provas;
- 2.2.5 – Facilitar os contatos da empresa vencedora com autoridade e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;
- 2.2.6 – Divulgar os atos do concurso conforme orientações legais e providenciar sua publicidade pelos meios de comunicação de modo a garantir o amplo conhecimento publico do certame;
- 2.2.7 – Encaminhar a CONTRATADA a Lei Orgânica, a Legislação Municipal dispendo sobre o regime jurídico, o estatuto dos servidores, a legislação referente à criação dos cargos



objeto do concurso, respectivas descrições de cargos e requisitos mínimos para seu provimento – escolaridade e experiência, plano de cargos e carreiras, tabela de vencimento, percentual de reserva de cargos para pessoa de portadores de deficiências e demais documentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

2.2.8 – Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às informações indispensáveis aos trabalhos, fornecendo cópias dos documentos a serem analisados e organizando seus contatos com autoridades e servidores municipais para obtenção dos dados;

2.2.9 – Responsabilizar pelas instalações físicas dos locais das provas;

2.2.10 – Atender a Legislação do Tribunal de Contas de Minas Gerais-TCE/MG nas exigências ligadas ao Concurso Público;

2.2.11 – Disponibilizar veículos, máquinas, equipamentos e materiais necessários as provas praticas.

2.2.12 – Remunerar o Contratado na forma prevista no Contrato e em seus anexos;

2.2.13 - Será de responsabilidade da Câmara o custo da taxa de inscrição para os candidatos que tiverem o pedido de isenção deferido.

2.2.14 – Será de responsabilidade da Câmara Municipal a despesa com taxa de emissão de Boleto Bancário cobrada pela instituição bancária, diretamente em conta específica da instituição, referente ao recebimento das inscrições.

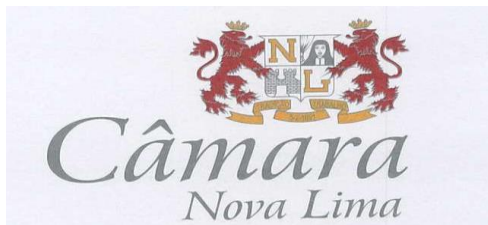
CLÁUSULA TERCEIRA – da Garantia

3.1 – Tratando-se de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, e o fato de não envolver bens da Administração, fica a CONTRATADA dispensada do oferecimento de garantia uma vez que não há maiores riscos para a administração, oriundos da execução do presente.

CLÁUSULA QUARTA – do Prazo de Vigência e da prorrogação

4.1 - O presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO GERAL DE CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA/ MG**, Conforme especificação no anexo I, Anexo IA deste edital, terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, que não firma relação de emprego do CONTRATADO com o CONTRATANTE.

4.2 - O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA -MG, podendo ser prorrogado, suprimido ou corrigido, mediante termo aditivo.



CLÁUSULA QUINTA - Do Preço, das Condições de Pagamento e reajustamento.

5 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, por processo legal, da seguinte forma: em até 15 dias após a finalização das inscrições, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.1 - O preço dos serviços propostos é de R\$ _____(_____), em conformidade com a proposta homologada no respectivo processo licitatório.

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

CLÁUSULA SEXTA - das Sanções

6.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa:

6.1.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

6.1.1.1 - Até 02 dias, multa de 1%(um), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

6.1.1.2 - Superior a 02 dias, multa de 5%(cinco), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

6.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

6.1.2.1 - Multa de 10%(dez), calculada sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida;

6.1.2.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

6.2 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 6.1.2.1 e 6.1.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

6.3 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - da Rescisão Contratual

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

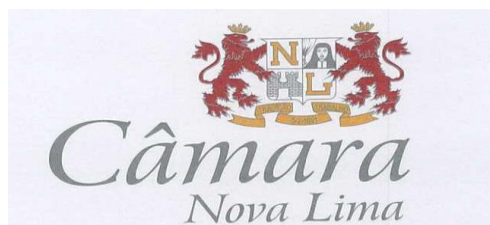
7.1.1.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.1.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.1.3 - a lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

7.1.1.4 - o atraso injustificado no início dos serviços;

7.1.1.5 - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a



cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

7.1.1.6 – o desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

7.1.1.7 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

7.1.1.8 – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.1.9 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

7.1.1.10 – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.1.1.11 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.1.12 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

7.1.3 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

7.1.3.1 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.3.2 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.1.3.3 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repedidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

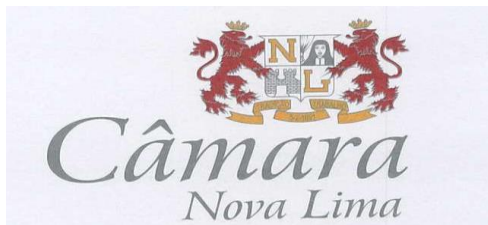
7.1.3.4 – O atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE;

7.1.4 – A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarreta as seguintes consequências:

7.1.4.1 – Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

7.1.4.2 – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário a sua continuidade;

7.1.4.3 – Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido.



CLÁUSULA OITAVA - da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório N.º 053/2014, CONVITE N.º 004/2014, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA - da Publicação

O extrato do presente instrumento será publicado no Hall da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, na Praça Bernardino de Lima, 229, centro, Nova Lima/MG, por conta do CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O valor do presente contrato constitui a importância estimada R\$ _____ (_____), devendo a despesas e receitas correr à conta dos recursos consignados no presente dotação:

DOTAÇÃO: 33.903.900

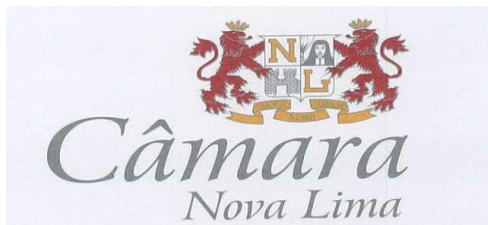
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da execução do presente contrato pela CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de um agente por ela designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - do Foro

12-1- Fica eleito o Foro da Comarca de **NOVA LIMA** para dirimir litígios e solucionar quaisquer dúvidas ou divergências quanto à execução do presente contrato.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Disposições Finais

13.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas para que surtam seus regulares efeitos.

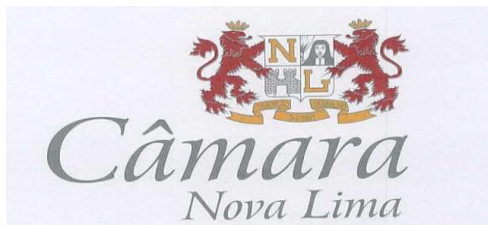
NOVA LIMA-MG, ____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

LICITANTE: _____, estabelecida _____
_____ n.º _____ cidade: _____ estado de _____ CNPJ
/CPF N.º _____, declara ter pleno conhecimento do Edital e local onde serão
realizados os serviços descritos no processo n.º _____/_____, CONVITE n.º _____/_____.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Local _____ de _____ de 20____.

Nome:

Assinatura com carimbo



DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

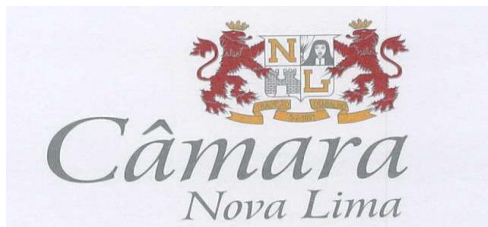
LICITANTE: _____, estabelecida _____
_____ n.º _____ cidade: _____ estado de _____ CNPJ
/CPF N.º _____, declara que após ser convidado para participar do convite
da Câmara Municipal de NOVA LIMA, Minas Gerais, não ocorreu nenhum fato impeditivo que
possa comprometer a habilitação desta empresa no processo n.º ____/____, CONVITE n.º
____/____.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Local ____ de _____ de 20____.

Nome:

Assinatura com carimbo



Anexo VIII

Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública.

A EMPRESA.....estabelecida a
Rua/Avenida.....nº.....,centro.....do Município....., Estado.....,
inscrita no CNPJ nº....., por seu representante legal abaixo assinado, Atesta para
os devidos fins que fizeram necessários que a empresa não possui em quadro societário
servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia
mista.

Local ____ de _____ de 20__.

Nome:

Assinatura com carimbo